

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO/PORTARIA Nº 171/2022-GAB/IPMB – CASSIA ALVES
MASCARENHAS E GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO.

Breves (PA), 14 de novembro de 2022.

Ex-servidor(a): Luiz Cláudio Caetano da Silva –
Beneficiário(s): Cassia Alves Mascarenhas e Gláucia Nayara
Mascarenhas Caetano.

A EXMA. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o pedido de habilitação de dependente a Pensão por Morte, reconhecida posteriormente, através de Ação de Reconhecimento de União Estável, processo protocolado sob nº 00600810-21, em 08 de outubro de 2021, junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, pela Sr.(a). CASSIA ALVES MASCARENHAS, onde solicita Habilitação posterior em Processo de Pensão por Morte do (a) segurado (a) LUIZ CLAUDIO CAETANO DA SILVA, o (a) qual ocupou o cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 035602-6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

CONSIDERANDO que o Benefício de Pensão por Morte já é concedido a dependente (a): GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO (Filha), Portaria nº 0206/2020 – GAB/IPMB, de 27 de abril de 2020, única dependente devidamente habilitada na época do falecimento do ex-segurado.

CONSIDERANDO finalmente requerimento, pleiteando habilitação posterior de novo dependente e conforme Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando também, pelo deferimento da concessão do Benefício de Pensão por Morte a Sra. CASSIA ALVES MASCARENHAS a ser rateado pela já pensionista citada acima, conforme tudo que dos autos consta.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, aos dependentes: **CASSIA ALVES MASCARENHAS** (companheira) Pensão Vitalícia e a Sra.: **GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO** (filha), Pensão Temporária, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.: LUIZ CLAUDIO CAETANO DA SILVA, portador do RG nº 2577881 – PC/ PA e do CPF nº 577.049.372-00, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 035602-6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme Processos do IPMB nº 00581603-20 e 00600810-21, nos termos do art. 10, inciso I, c/c Art. 27, inciso II e art. 28, inciso I e art. 29, § 2º da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

TIPO DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

PERÍODO DE REFERENCIA DEZEMBRO//2019

VENCIMENTO BASE 200h Art.49, anexos I, da Lei Municipal nº 2.340/2014. R\$ 998,00

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 12% Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008 R\$ 119,76

TOTAL DE PROVENTOS R\$ 1.117,76

Dependentes: **CASSIA ALVES MASCARENHAS** (COMPANHEIRA) 50% R\$ 558,88

GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO (FILHA) 50% R\$ 558,88

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 08.10.2021, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:AB62D345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/12/2022. Edição 3137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>